

AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MÉRITO A ESTUDANTES DO 3º CICLO ESCOLA DE SOCIOLOGIA E POLÍTICAS PÚBLICAS DO ISCTE - INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA – 2021

Ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa, Regulamento n.º 173/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro e da deliberação n.º 02 de 01 de fevereiro de 2021 do Conselho de Gestão é aberto concurso para concessão de bolsas de mérito a estudantes do 3º ciclo de estudos da Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP) nos termos que de seguida se publicitam.

I – FINALIDADE DAS BOLSAS

As bolsas destinam-se a apoiar a elaboração de trabalhos de investigação conducentes à obtenção do grau de doutor, de modo a desenvolver as competências científicas e pedagógicas dos doutorandos.

II - BOLSAS A ATRIBUIR

Encontram-se a concurso seis (6) bolsas de mérito, distribuídas da seguinte forma:

- a) Doutoramento em Ciência Política – 1 bolsa;
- b) Doutoramento em Ciências da Comunicação – 1 bolsa;
- c) Doutoramento em Estudos Internacionais – 1 bolsa;
- d) Doutoramento em História Moderna e Contemporânea – 1 bolsa;
- e) Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar – 1 bolsa
- f) Doutoramento em Serviço Social – 1 bolsa.

III - DESTINATÁRIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Podem ter bolsa de mérito os estudantes nacionais e estrangeiros que reúnam os seguintes requisitos:
 - a. Estejam matriculados e inscritos pela primeira vez no programa doutoral para o qual se estão a candidatar;
 - b. A inscrição no programa doutoral seja em regime de tempo integral;
 - c. Estejam em regime de dedicação exclusiva;
 - d. No caso dos alunos estrangeiros com residência fora da Zona Europeia é necessário apresentar um comprovativo das autoridades legais competentes concedendo ao aluno a autorização de estadia em Portugal para efeitos estudos de doutoramento.
2. São admitidos ao concurso para atribuição de bolsa de mérito os candidatos que sejam admitidos ao doutoramento a que se candidatam e tenham obtido classificação igual ou

superior a dezasseis (16) valores/20 em pelo menos um dos graus académicos anteriores (licenciatura ou mestrado)

IV - FINANCIAMENTO

1 - A bolsa concretiza-se na atribuição de um subsídio, a ser pago mensalmente ao bolsheiro, por transferência bancária para a conta de que o bolsheiro seja titular, no valor de 1.104,64€.

2. A este valor acresce: i) seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela sua atribuição; ii) seguro de acidentes pessoais; iii) isenção de pagamento de propinas.

3. Não são devidos, em qualquer caso, subsídios de alimentação, férias, Natal ou quaisquer outros não expressamente referidos no Regulamento de Bolsas de Mérito a Estudantes do 3.º Ciclo do ISCTE- Instituto Universitário de Lisboa.

4. O pagamento tem início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado e é efetuado pelo período e nos moldes ali definidos.

V - PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O período de candidaturas decorre até dia 12 de novembro de 2021.

VI - SUBMISSÃO DA CANDIDATURA

1 - As candidaturas e respetivos documentos de suporte são submetidos eletronicamente no endereço <https://recrutamento.iscte-iul.pt>. As candidaturas serão feitas através da Plataforma de recrutamento.

2 – Não serão aceites candidaturas submetidas por outros meios.

3 - Cada candidato poderá apenas submeter uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

VII - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1 - A candidatura, deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação, de onde deve constar identificação completa do requerente e indicação de que se pretende candidatar à bolsa de doutoramento. No requerimento o/a requerente tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do presente procedimento possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.
- b) Carta de motivação;
- c) Proposta de projeto de investigação e plano de desenvolvimento e execução, com explicitação dos objetivos e motivação (até 1500 palavras);
- d) Curriculum vitae do candidato, contendo designadamente o respetivo trajeto

profissional e académico, bem como o endereço eletrónico.

2 - A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente Aviso de Abertura, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

3 - As Comissões de Avaliação poderão ainda solicitar aos candidatos a apresentação de quaisquer documentos bem como os esclarecimentos considerados necessários para apreciação das candidaturas.

VIII - AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 – A avaliação das candidaturas e classificação final das mesmas obedece aos seguintes elementos:

- a. Avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** (70%);
- b. Avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** (30%).

Todos os parâmetros de avaliação obedecem a uma escala de **0 a 20 valores**.

2 – A avaliação do **Mérito do/a Candidato/a** resulta das seguintes dimensões:

- a) **Análise documental do currículo** (50%)

Na análise documental do currículo são ponderados os seguintes elementos:

$80\% * \text{Avaliação do currículo escolar} + 10\% * \text{Avaliação do currículo científico} + 10\% * \text{Avaliação do currículo profissional}$.

- b) **Entrevista** (50%)

A análise documental será complementada com uma entrevista individual que poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência.

3 - A avaliação do **Mérito e exequibilidade do projeto de investigação e respetivo plano de desenvolvimento e execução** é determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$20\% * \text{Clareza e objetivo do projeto} + 20\% * \text{Qualidade do estado da arte e da metodologia} + 20\% * \text{Potencial de inovação e relevância para a área científica} + 20\% * \text{Planeamento do trabalho e exequibilidade} + 20\% * \text{Adequação do projeto ao programa doutoral e aos objetivos estratégicos da unidade de investigação}$

4 - Os candidatos são ordenados de acordo com a média ponderada da classificação nos parâmetros avaliados.

5 - Serão excluídos os candidatos que obtenham na avaliação final uma nota inferior a 16 (dezasseis) valores.

IX - CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE BOLSA

A celebração do contrato de bolsa de mérito requer a inscrição regularizada num Programa Doutoral.

X - RENOVAÇÃO DA BOLSA

1 - A bolsa é atribuída anualmente, por ano letivo, e pode ser renovada pelo período máximo de até três anos após a inscrição no primeiro ano do programa doutoral, dependente da avaliação da Comissão de Avaliação e da disponibilidade orçamental da Escola.

2 - O bolseiro deve apresentar à Comissão de Avaliação, até 60 dias antes do início do novo período da bolsa, um pedido de renovação da mesma.

3- A renovação da bolsa requer:

- a) Aprovação em todas as unidades curriculares do 1º ano curricular (60 ECTS) no final desse ano letivo;
- b) Aprovação do projeto de tese no final do 1º ano;
- c) Submissão e aprovação do relatório de progresso no final do 2º ano e do 3.º ano;
- d) É ainda obrigatório no final dos 2.º e 3.º anos a entrega de 1 (um) parecer sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades emitido pelo orientador. Da apreciação emitida pelo orientador consta, designadamente, a previsão do cumprimento pelo bolseiro do projeto de investigação acordado e a conveniência de renovação da bolsa.

4 - A renovação da bolsa não requer a assinatura de um novo contrato e é comunicada, por via eletrónica, ao bolseiro, pela coordenação do doutoramento.

XI - ALTERAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIGAÇÃO, ORIENTADOR OU ENTIDADE DE ACOLHIMENTO

O bolseiro não pode alterar os objetivos inscritos no projeto de investigação proposto e a unidade de acolhimento sem o assentimento do orientador e da Comissão Científica do Programa Doutoral.

XII - RELATÓRIO FINAL DE BOLSA

O bolseiro tem de apresentar à respetiva coordenação do programa doutoral e comissão de

avaliação, até 60 dias após o termo da bolsa e em formato eletrónico, um relatório final das suas atividades onde constem os endereços URL das comunicações, publicações e criações científicas resultantes da atividade desenvolvida, acompanhado por parecer do orientador relativo ao sucesso do projeto de investigação.

XIII - CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

As Comissões de Avaliação são constituídas pelos seguintes elementos:

- a) Doutoramento em Ciência Política:
Doutores André Freire, Luís Nuno Rodrigues e Ana Espírito Santo;
- b) Doutoramento em Ciências da Comunicação:
Doutores Gustavo Cardoso, Joana Azevedo e Tiago Lapa;
- c) Doutoramento em Estudos Internacionais:
Doutores Luís Nuno Rodrigues, Helena Carvalho e Maria João Vaz;
- d) Doutoramento em História Moderna e Contemporânea:
Doutores Nuno Madureira, Helena Carvalho e Maria João Vaz;
- e) Doutoramento em Políticas de Administração e Gestão Escolar:
Doutores Luís Capucha, Susana Martins e João Sebastião;
- f) Doutoramento em Serviço Social:
Doutores Jorge Ferreira, Maria João Pena e Helena Carvalho

XIV - MENÇÃO DE APOIOS

É obrigatória a menção expressa ao Iscte – Instituto Universitário de Lisboa em todas as publicações científicas decorrentes do curso de doutoramento durante e após o termo da bolsa.

XV - DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação serão divulgados aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, para o endereço por eles disponibilizado no processo de candidatura no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo para entrega de candidaturas.

Lisboa, 22 de outubro de 2021

A diretora da Escola de Sociologia e Políticas Públicas, Professora Helena Carvalho